

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012703/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Itajá/RN, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) à Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por empreitada global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 horas, do dia 16 de Abril de 2019, no endereço Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000 para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00 horas, do dia 16 de Abril de 2019**, na sala da CPL situada à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000 terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte

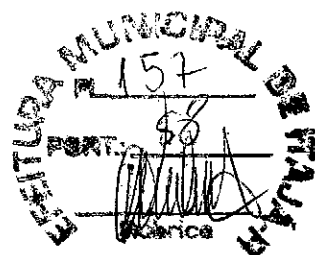
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

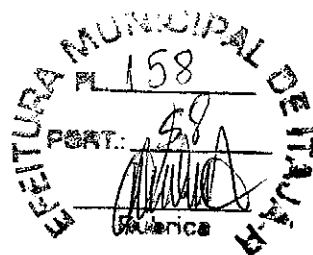
3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para pavimentação em paralelepípedo da Rua José Jéu Guimarães localizada no bairro São Manoel e das ruas Professor Joãozinho e João Batista de Souza localizadas no bairro Barro Vermelho, do Município de Itajá/RN, nos termos do contrato de repasse nº 866201/2018/MCIDADES/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 02.014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1066 – Construção/Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Região: 0001 – Itajá

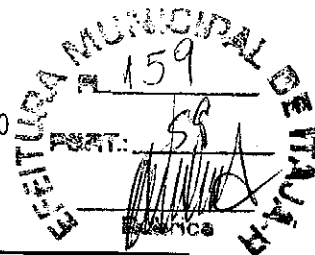
Órgão: 02.014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1066 – Construção/Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 - Itajá

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham realizado o CRC junto à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

6.1.1. – Para retirada do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN, o interessado deverá apresentar os documentos que seguem:

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Certidão de Inscrição na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador, Telefone para contato, Conta bancária – pessoa jurídica - banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



6.1.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, não será realizado o registro da empresa, por falta de condição de participação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Itaja/RN responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente deste(a) Município ou responsável pela licitação;

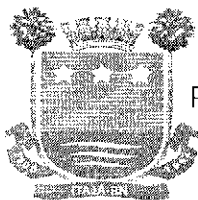
6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;



Estado do Rio Grande do Norte

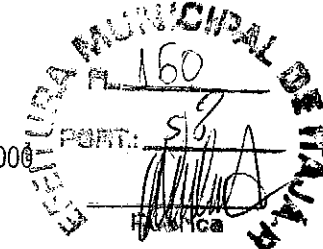
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



7.1.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

7.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC DO (A) PREFEITURA DE ITAJÁ/RN.

7.2. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

7.2.1. Todos os licitantes deverão comprovar a qualificação fiscal, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.2.1.2. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN CEP 59.513-000



Estado do Rio Grande do Norte

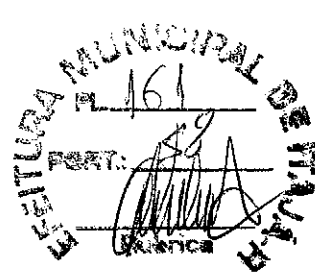
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



7.2.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Qualificação Técnica.

7.3.1 Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

7.3.2.1 A certidão expedida pelo CREA/CAU de outras regiões deverá conter o visto do CREA/CAU RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que seja do quadro permanente ou contratado pela empresa.

7.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Accrvo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.1. Atividade Técnica

a) Pavimentação em paralelepípedo convencional e colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia.

7.3.3.2. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.



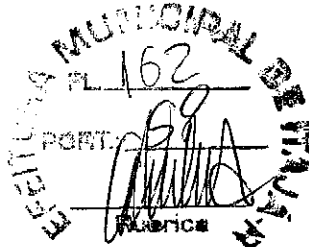
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



7.3.3.3. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.4. Certidão assinada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Itajá, de que o resp. técnico da empresa visitou o local das obras como declarado.

7.3.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Itajá, Conforme Termo de Contrato nº 011903/2019, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3330-2255, de modo a evitar coincidência de horários de visita com mais de um licitante.

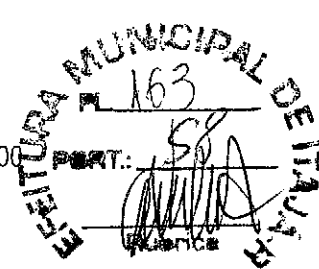
7.3.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.4.3. Para a vistoria o responsável técnico do licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.5. A Certidão indicada no item 7.3.4 deste Edital, pode ser substituída pela **Declaração de que visitou o local da obra (Anexo XIII)**, e que possui conhecimento das condições naturais de execução da obra, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada **conjuntamente** pelo(s) sócio(s), dirigente(s), ou proprietário e pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados requeridos no item 7.3.3 deste Edital, sob pena de **inabilitação**;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;



7.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE (2018)**, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.;

7.4.2.1. quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

7.4.2.2. quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

7.4.2.3. sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura (observado o item 7.4.2.2.), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

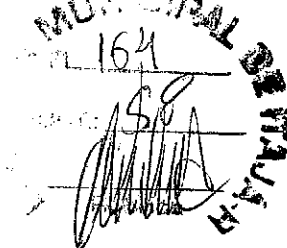
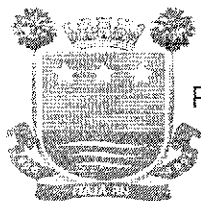
7.4.2.4. O balanço patrimonial deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício, devendo conter, no mínimo: a) o balanço patrimonial, b) a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, c) a demonstração do resultado do exercício e, d) a demonstração dos fluxos de caixa, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.2.4.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as seguintes peças contábeis: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade.

7.4.2.5. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item 7.4.2.6.;

7.4.2.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,60, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá ser igual ou maior que a de referência.



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

$$LC = \text{liquidez corrente} = \frac{AC = \text{ativo circulante}}{PC = \text{passivo circulante}} \quad 1,00$$

1.2 – Pontuação deverá ser igual ou maior que a de referência.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP, onde:

$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{AC = \text{ativo circulante} + RLP}{PC = \text{Passivo Circulante} + ELP} \quad 1,00$$

Pontuação deverá ser igual ou menor que a de referência.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT, onde:

$$ET = \text{Endividamento Total} = \frac{PC = \text{passivo circulante} + ELP}{ATIVO TOTAL} \quad 0,60$$

7.4.2.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como de Endividamento Total menor ou igual a 0,60, deverá ainda comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. Outras comprovações

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o **Anexo VI**;

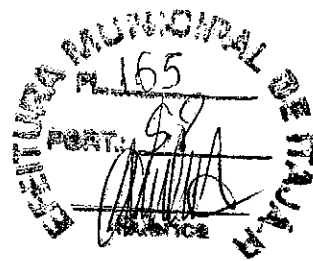
7.5.2. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, nos termos do Parágrafo 2º, Art.32, da Lei nº 8.666/93.

7.5.3. Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**;

7.5.4. Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo do **Anexo IX**;

7.5.5. Declaração de ausência de Servidor Público do Município de Itajá/RN no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no **Anexo VIII** do presente Edital;

7.5.6. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**;



7.5.7. Declaração com a indicação do responsável técnico do licitante, conforme o modelo do **Anexo – XII**;

7.5.8. DECLARAÇÃO informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa **Anexo – XIV**.

7.6. TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO ANTE SUA AUSÊNCIA.

7.7. TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS ANTERIORES, QUANDO SE TRATAR DE FOTOCÓPIA, deverão ser autenticados por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Presidente da CPL ou seus Membros, serão anexados ao processo desta licitação.

7.8. Somente serão autenticados documentos por membros da CPL até as **24h (vinte e quatro) horas que antecede a realização do certame, obedecendo-se o horário de atendimento ao público.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

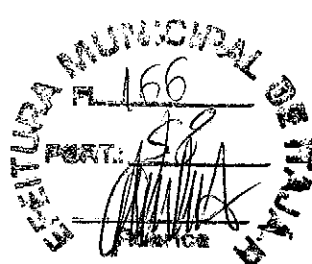
8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **Anexo XI**;

8.1.4. A Planilha Orçamentária e Composição dos Preços Unitários da obra;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



8.1.5. A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual, conforme determinação do TCU em Acórdão 2622/2013– Plenário – processo nº TC 036.076/2011-2;

8.1.5.1. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas financeiras;
- c) Taxa de risco e imprevistos;
- d) Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS);
- e) Margem ou lucro;
- f) Taxa representativa de seguros; e
- g) Taxa de ônus das garantias exigidas em Edital.

8.1.5.2 O valor resultante da fórmula do BDI, abaixo detalhada, proposta pelo Acórdão do TCU nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, considerando as variáveis da tabela I abaixo, deve estar na faixa de admissibilidade de 19,60 a 24,23%.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

ONDE:

AC = Taxa de rateio da Administração Central

S = Taxa representativa de seguros

R = Taxa de risco e imprevistos

G = Taxa de ônus das garantias exigidas em Edital

DF = Taxa das despesas financeiras

I = Taxa de tributos (PIS/COFINS e ISS)

L = Taxa de Lucro

8.1.5.3. Acerca da composição do BDI serão admitidos, exclusivamente, os itens contemplados no item 8.1.5.1., os quais devem estar individualmente inseridos entre o mínimo e o máximo disposto na tabela que segue:

ITENS	SIGLAS	PREENCHE R COM VALORES DENTRO DO INTERVAL O ADMISSÍVE L	SITUAÇ ÃO INTERV ALO ADMISS ÍVEL	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRA ÇÃO CENTRAL	AC	-	-	3,80%	4,01%	4,67%



TAXA DE DESPESAS FINANCIERAS	DF	-	-	1,02%	1,11%	1,21%
TAXA DE RISCO	R	-	-	0,50%	0,56%	0,97%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDI MENTO	S	-	-	0,32%	0,40%	0,74%
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS ISS*, COFINS** E PIS**)	I	-	-	%	%	%
MARGEM OU LUCRO	L	-	-	6,64%	7,30%	8,69%
	BDI RESUL TANTE	-	-	19,60%	20,97%	24,23%

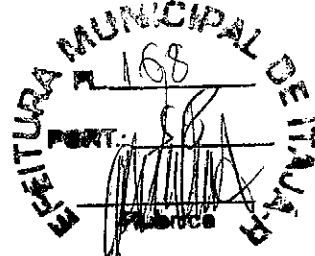
(*) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município de Itajá/RN.

(**) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que



estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.1.5.8. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;

8.1.7. Declaração de elaboração independente de proposta nos moldes do **Anexo X**.

8.1.7.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

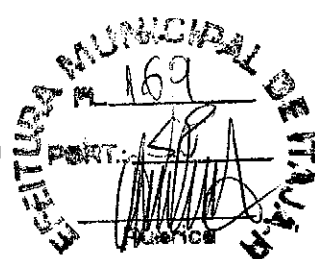
8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da sessão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



9.1.1.1 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.1.1.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.1.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

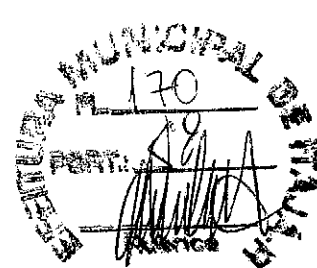
9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Geral dos Fornecedores da Prefeitura de Itaja/RN;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

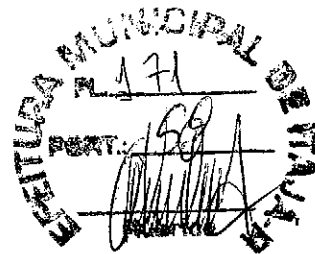
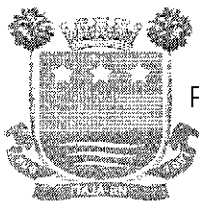
9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto



quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.15.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.17. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

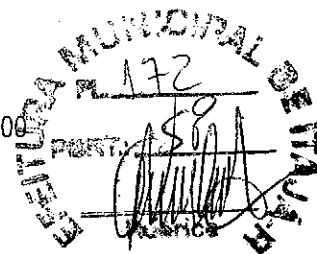
10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

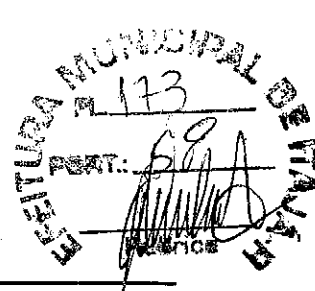
10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

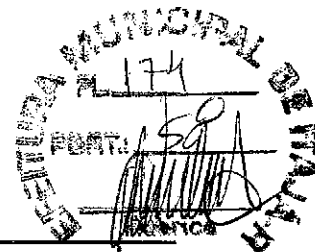
10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.12.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.13. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate fíctio, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Itajá/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

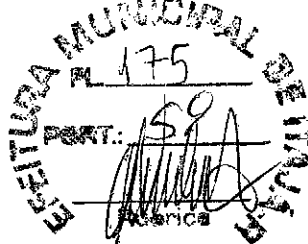
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, que corresponde ao prazo de execução da obra, conforme previsto no Projeto Básico.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

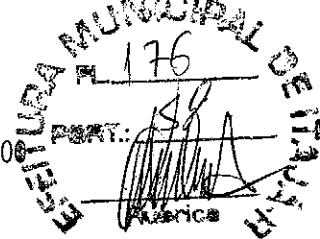
12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. caso fortuito ou força maior;

12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

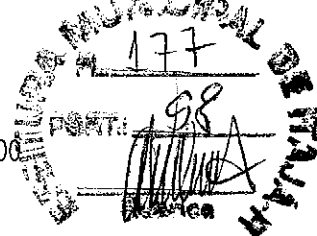
13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, **Anexo III**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **Anexo III**

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

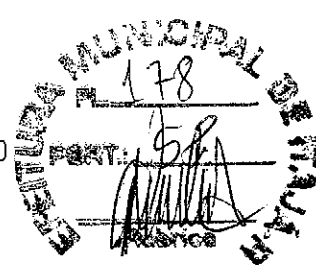
17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.

18.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;



18.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5 Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, cujo endereço encontra-se no rodapé deste Edital.

18.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

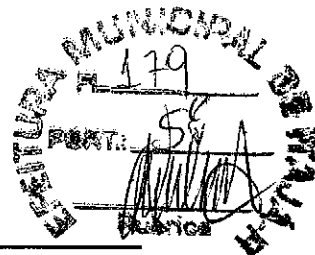
18.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 20.5.

18.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18.6.1 O gestor do contrato/ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de Itajá/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

18.8 Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será



reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

18.9 Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

18.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

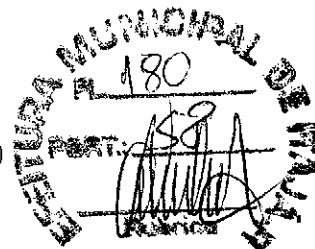
18.15.1. não produziu os resultados acordados;

18.15.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.15.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do



contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

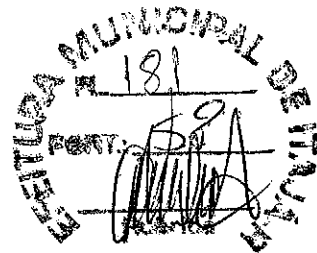
19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Itajá/RN e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral dos Fornecedores da Prefeitura de Itajá/RN.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

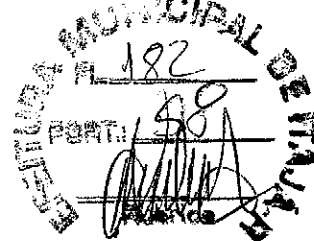
20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.13. O edital completo será disponibilizado através do e-mail cpl@itaja.rn.gov.br para consulta e na sala de licitações, localizada no prédio da Comissão Permanente de Licitação, através do (a) Presidente da Comissão de Licitação e membros os quais



prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Edital, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaja/RN.

20.14. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cpl@itaja.rn.gov.br ou telefone 84 – 3330-2255, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

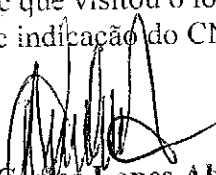
20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipanguaçu/RN. do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

20.16. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

21. DOS ANEXOS

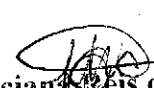
21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V – Termo de credenciamento
- Anexo VI – Declaração de regularidade de emprego de menor
- Anexo VII – Declaração de Recebimento do Edital de acordo com suas condições
- Anexo VIII – Declaração de ausência de servidor no quadro do pessoal
- Anexo IX - Declaração de Capacidade de Fornecimento
- Anexo X – Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo XI – Planilha de formação de preço
- Anexo XII - Declaração de indicação do responsável técnico
- Anexo XIII – Declaração de que visitou o local da obra
- Anexo XIV - Declaração de indicação do CNAE


Itaja/RN, 27 de março de 2019.
Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

MEMBROS


Gilceus da Cunha Lopes
Membro


Luciana Reis da Silva
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

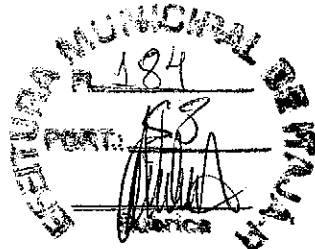
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190243714

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Complemento:

Cidade: **ITAJÁ**

País: **Brasil**

Telefone: **(84) 3330-2255**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

Nº: **70**

CEP: **59513000**

Email: **gabinete@itaja.rn.gov.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

RUA João Batista de Souza

Complemento:

Cidade: **ITAJÁ**

Telefone: **(84) 3330-2255**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/01/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **Barro Vermelho**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

Nº: **S/N**

CEP: **59513000**

Email: **gabinete@itaja.rn.gov.br**

Previsão de término: **31/12/2019**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1.147,80	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	serv
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO	2,00	un
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	10,70	m
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	382,60	m
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #3090 - PISO EM CONCRETO ARMADO	459,12	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto e fiscalização da execução do empreendimento de pavimentação em paralelepípedo convencional, rejuntado com argamassa de areia e cimento, meio-fio ou guia em concreto pré-moldado, e sistema de drenagem de águas pluviais composta de tubulações em concreto armado, boca de lobo e boca de bueiro, na Rua João Batista de Souza, localizada no bairro Barro Vermelho, Zona Urbana do Município de Itajá/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D42ay
Impresso em: 24/01/2019 às 16:18:42 por: ip: 45.234.108.130

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

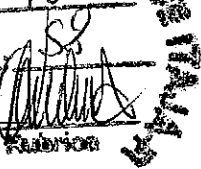


Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

186



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

Local

de

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 23/01/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8202470886

TERMO DE JUNTADA

Aos ____ dias do mês de ____ de ano de 20__

nesta(s) ____ junto a

processo o ____

contendo ____ folhas, com ____

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D42ay
Impresso em: 24/01/2019 às 16:18:42 por: , ip: 45.234.108.130

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190247833

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20190243710

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550RN

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Complemento:

Cidade: ITAJÁ

País: Brasil

Telefone: (84) 3330-2255

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Bairro: CENTRO

UF: RN

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

Nº: 70

CEP: 59513000

ART Vinculada: RN20170115768

(ART de Cargo e Função)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

RUA Professor Joãozinho

Complemento:

Cidade: ITAJÁ

Telefone: (84) 3330-2255

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/01/2019

Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

Nº: S/N

Bairro: Bairro Barro Vermelho

UF: RN

CEP: 59513000

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Celebrado em:

Previsão de término: 31/12/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS

05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO

05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #3090 - PISO EM CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

1,00

serv

956,40

m²

1,00

serv

318,80

m

382,56

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto e fiscalização da execução do empreendimento de pavimentação em paralelepípedo convencional, rejuntado com argamassa de areia e cimento, meio-fio ou guia em concreto pré-moldado, e sistema de drenagem de águas pluviais composta de tubulações em concreto armado, boca de lobo e boca de bueiro, na Rua Professor Joãozinho, localizada no bairro Barro Vermelho, Zona Urbana do Município de Itajá/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

Local

de

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 01AC7
Impresso em: 20/03/2019 às 08:24:50 por: ip: 138.36.7.98

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

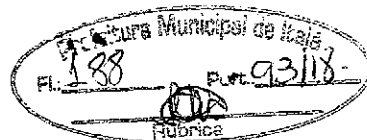
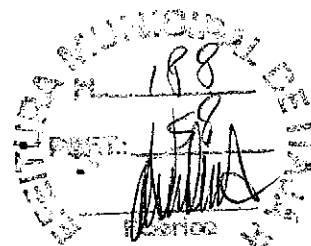
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190247833

SUBSTITUIÇÃO à
RN20190243710

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 11/02/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 01AC7
Impresso em: 20/03/2019 às 08:24:51 por: , ip: 138.36.7.98

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte



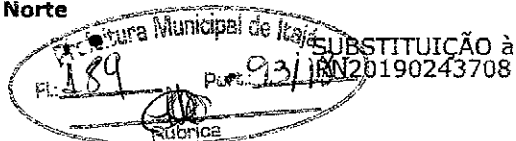


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190247836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550RN

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Complemento:

Cidade: **ITAJÁ**

País: **Brasil**

Telefone: (84) 3330-2255

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

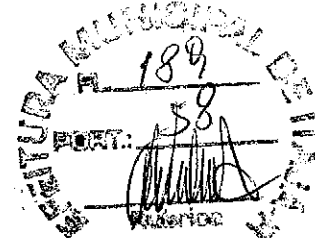
Nº: **70**

CEP: **59513000**

Email: **gabinete@itaja.rn.gov.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

RUA José Jeu Guimarães

Complemento:

Cidade: **ITAJÁ**

Telefone: (84) 3330-2255

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: **01/01/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **São Manoel**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

Nº: **S/N**

CEP: **59513000**

Email: **gabinete@itaja.rn.gov.br**

Previsão de término: **31/12/2019**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	serv
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	809,22	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	serv
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1616 - BOCA DE LOBO	3,00	un
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO	1,00	un
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	38,64	m
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	279,64	m
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #3090 - PISO EM CONCRETO ARMADO	323,69	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto e fiscalização da execução do empreendimento de pavimentação em paralelepípedo convencional, rejuntado com argamassa de areia e cimento, meio-fio ou guia em concreto pré-moldado, e sistema de drenagem de águas pluviais composta de tubulações em concreto armado, boca de lobo e boca de bueiro, na Rua José Jeu Guimarães, localizada no bairro São Manoel, Zona Urbana do Município de Itajá/RN.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BBAaB
Impresso em: 20/03/2019 às 08:23:05 por: , ip: 138.36.7.98

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4005-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



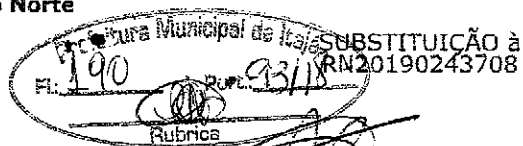


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RN20190247836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

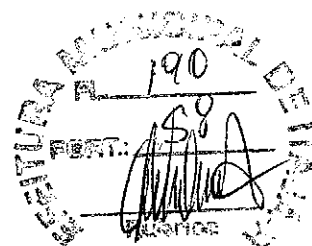
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 11/02/2019



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BSAaB
Impresso em: 20/03/2019 às 08:23:06 por: , ip: 138.36.7.98

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crea@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº TC/CR
866201/2018PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, DA CIDADE DE ITAJÁ/RN

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO
Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAJÁ/RN
LocalNome: ANDERSON REIS DA SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 2114037550
ART/RRT: RN20170150847quarta-feira, 20 de março de 2019
DataNome: Alaor Ferreira Pessoa Neto
Cargo: Responsável Tomador
Prefeito Municipal



Grau de Sigla
#PUBLICO

#PUBLICO

DATA ASSINATURA
22/09/2017

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
866201/2018	15357/2017

GIGOV
NA - NATAL

INCIDÊNCIAS	GESTOR
-------------	--------

PROGRAMA
PLANJAMENTO URBANO

EMENDA PARLAMENTAR

PROponente / TOMADOR

MUNICIPIO / OF
ITAJAÍ-RN

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA, 60 -

PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO

EMPRESA EXECUTORA

CNPJ
RN20170150847

CHINA


 Itajá - Municipality of Itajá
 792 93/118
 Itajá

[illegible]

ITAJÁ/RN, 20 de março de 2019
Local e Data

Responsável Técnico: ANDERSSON REIS
CREA/ACAT: 20114037550

CAIXA

PlE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Gravado Sigilo
#PÚBLICO

DATA ASSINATURA
22/09/2017

Nº OPERAÇÃO 13557/2017

Nº SICONV 13557/2017

GESTOR
MUNICÍPIO / UF
ITALÁRN

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO

AÇÃO / MODALIDADE
EMENDA PARLAMENTAR

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALA

LOCALIDADE / ENDEREÇO
PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA, 60.

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, DA CIDDE DE ITALÁRN

Nº CTEF 13557/2017

CNPJ R120170150847

OBJETO DO CTEF

INÍCIO DA OBRA
01/04/2018

Valor Total do Orçamento: R\$507.845,95

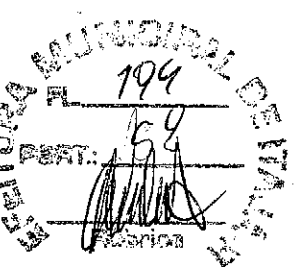
Nível	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
-------	-----------	-------	-------	-------------------	-------------------	----------------------	---	---	---	---	---	---

Nível 1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço 1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	442,81	7.970,58	3-Pavimentação e drenagem	6,00	6,00	6,00			
Serviço 1.2	LOCALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	38,62	2,52	97,32	2-Serviços preliminares e trabalho em terra	-	-	38,62			
Serviço 1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.169,95	0,45	1.876,48	2-Serviços preliminares e trabalho em terra	1.656,65	1.380,40	1.132,90			
Nível 2	TRABALHO EM TERRA											
Serviço 2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	4.169,95	0,57	2.376,87	2-Serviços preliminares e trabalho em terra	1.656,65	1.380,40	1.132,90			
Serviço 2.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.636,15	6,88	10.942,54	2-Serviços preliminares e trabalho em terra	258,04	652,81	717,30			
Nível 3	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço 3.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACÓ 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	2.813,42	92,02	258.082,81	3-Pavimentação e drenagem	1.147,80	856,40	809,22			
Serviço 3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	981,24	39,86	39.210,35	2-Serviços preliminares e trabalho em terra	382,60	316,80	278,84			
Nível 4	PASSEIOS / CALÇADAS											
Serviço 4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO.	M2	1.166,37	84,86	97.961,03	4-Passeios e sinalização	489,12	382,56	323,69			
Serviço 4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS 6X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACÓ 1:28 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	58,27	637,71	37.159,36	4-Passeios e sinalização	22,95	18,13	16,19			
Serviço 4.3	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO DRENAGEM	M3	275,16	82,82	25.540,35	4-Passeios e sinalização	114,78	95,64	64,74			
Nível 5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	49,34	172,22	8.497,33	3-Pavimentação e drenagem	10,70	-	38,64			

Frontes de Obra:

Rua José Ven. Guimarães	Rua João Batista de Souza	Rua Professor José Maria			
-------------------------	---------------------------	--------------------------	--	--	--

Valor Total do Orçamento: R\$ 447.650,96



Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	5.2.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	84,88	12,70	1.077,98	3-Pavimentação e drenagem	17,65	-	67,23			
Serviço	5.3.	REATERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CÂMARA: 0,8 m³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	84,88	10,13	859,83	3-Pavimentação e drenagem	17,65	-	67,23			
Serviço	5.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M2	49,34	2,46	122,86	3-Pavimentação e drenagem	10,70	-	38,64			
Serviço	5.5.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	3,00	786,22	2.358,66		-	-	3,00			
Serviço	5.6.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES, TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACÃO, REATERNO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERNO, LAJADA E TRANSPORTE	UN	3,00	1.067,13	3.201,39	4-Passeios e sinalização	2,00	-	1,00			
Serviço	5.7.	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL, TRILHO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	22,00	21,69	477,18	4-Passeios e sinalização	-	-	22,00			
Nível	6.1.	SINALIZAÇÃO EM MEIO DE VIA	M2	284,57	3,64	953,03	4-Passeios e sinalização	102,13	86,92	75,52			
Serviço	6.2.	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	UN	3,00	365,90	1.097,70	4-Passeios e sinalização	1,00	1,00	1,00			
Serviço	6.3.	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	UN	9,00	236,13	2.125,17	4-Passeios e sinalização	5,00	2,00	2,00			
Serviço	6.4.	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, RI lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo I e SI	UN	3,00	310,52	931,86	4-Passeios e sinalização	1,00	1,00	1,00			
Serviço	6.5.	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	M2	2,76	338,72	934,87	4-Passeios e sinalização	0,46	0,46	1,80			
Serviço	6.6.	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira 6 x 8 cm	UN	23,00	146,37	3.412,51	4-Passeios e sinalização	8,00	6,00	9,00			

Frontes de Orla:

Rua José de Guimarães	Rua João Batista de Souza	Rua Professor Joãozinho			
-----------------------	---------------------------	-------------------------	--	--	--

ITAJÁ/RN, 20 de março de 2019
Local e Data

Responsável Técnico: ANDERSON REIS A SILVA
CREA: CAU: 20114037560



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

DATA ASSINATURA
22/09/2017

AÇÃO / MODALIDADE
LEVENDA PARLAMENTAR

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO
PÁVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAJAÍRN

LOCALIDADE / ENDEREÇO
PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA, 80 -

MUNICÍPIO / UF
ITAJAÍRN

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

INÍCIO DA OBRA
01/09/2018

EMPRESA EXECUTORA

CNPJ
RN20170159347

OBJETO DO CTEF

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

INSCRIÇÃO
153572017

Item	Org	Evento	Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Total por Frente (R\$):
1	1	Evento	Administração Local	R\$	54.503,86	
2	2	Evento	Serviços preliminares e trabalho em terra	R\$	18.768,99	
2	2	Evento	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORA COM	M	38,62	
2	2	Evento	AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	4.169,95	
2	2	Evento	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA	M2	4.169,95	
2	2	Evento	DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.169,95	
2	2	Evento	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM	M2	4.169,95	
2	2	Evento	MOTONIVELADORA	M3	1.638,15	
2	2	Evento	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M2	1.638,15	
2	2	Evento	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEC-FID) EM TRECHO RETO,	M2	1.638,15	
2	2	Evento	CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M2	1.638,15	
2	2	Evento	100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE	M2	1.638,15	
2	2	Evento	SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M2	1.638,15	
2	2	Evento	Pavimentação e drenagem	M	981,24	
2	2	Evento	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	286.621,00	
2	2	Evento	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLOCHO DE AREIA	M2	18,00	
2	2	Evento	REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	2.913,42	
2	2	Evento	(PEDRAS PEQUENAS 30 X 35 PECAS POR M2)	M2	2.913,42	
2	2	Evento	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS	M	49,34	
2	2	Evento	PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	M	49,34	
2	2	Evento	LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	M	49,34	
2	2	Evento	ASSENTAMENTO	M	49,34	
2	2	Evento	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA	M3	94,88	
2	2	Evento	ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA	M3	94,88	
2	2	Evento	HIDRAULICA	M3	94,88	
2	2	Evento	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	94,88	
2	2	Evento	(CAPACIDADE DAÇAMBRA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA	M3	94,88	
2	2	Evento	DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª	M3	94,88	
2	2	Evento	CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA,	M3	94,88	

Serviços: Todos
Evento de exibição: Eventos

Fronte de Obra:

1	2	3	4	5	6
Rua José Jui	Rua João Batista de	Rua Professor			
Guimarães	Gouza	Joãozinho			
159.224,32	165.040,48	153.572,15			

Serviços: Todos
Modo de Exibição: Eventos

396 59

Fonte de Obra:

1	Rua José Jau Guimarães	169.224,32	2	Rua João Batista de Souza	165.029,48	3	Rua Professor Joãozinho	153.972,16	4		5		6	
---	------------------------	------------	---	---------------------------	------------	---	-------------------------	------------	---	--	---	--	---	--

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.										
3	5.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	M2	49,34	10,70	68.806,68	55.876,67	38,84	40.580,08	-	-	-	-	-
4	Evento	Passos e sinalização	R\$	174.382,43										
4	4.1.	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO.	M2	1.165,37	458,12	382,56	323,68	-	-	-	-	-	-	-
4	4.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	58,27	22,95	19,13	16,19	-	-	-	-	-	-	-
4	4.3.	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	276,16	114,79	96,84	64,74	-	-	-	-	-	-	-
4	5.6.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	3,00	2,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-
4	5.7.	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.	M2	22,00	102,13	86,92	75,52	-	-	-	-	-	-	-
4	6.1.	CAIAÇÃO EM MEO FIO	M2	264,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	6.2.	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-	-
4	6.3.	- película retrorreflexiva tipo I e SI	UN	9,00	5,00	2,00	2,00	-	-	-	-	-	-	-
4	6.4.	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorreflexiva tipo I e SI	UN	3,00	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-	-
4	6.5.	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	M2	2,76	0,48	0,48	1,80	-	-	-	-	-	-	-
4	6.6.	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UN	23,00	8,00	6,00	9,00	-	-	-	-	-	-	-
5.5.		BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	3,00	-	-	3,00	-	-	-	-	-	-	-

ITAJA/RN, 20 de março de 2019

Responsável Técnico: ANDERSON REIS DA SILVA
CREA/CAU/20114037550

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	OBJETO									
					PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, DA CIDADE DE ITAJA/RN								
8682012018	M/CIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	EMENDA PARLAMENTAR										
					MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
					ITAJA/RN	PRACA JOSÉ DE DEUS BARBOSA, 60 - CENTRO	PM ITAJA						
PROPOSTANTE / TOMADOR													
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ													
DESON.					DESCRIÇÃO DO LOTE								
LOCALIDADE DO SINAPI					PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BATISTA DE SOUZA, PROFESSOR JOÃOZINHO E JOSÉ JEU GUIMARÃES								
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI			BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5				
nov-19	Não	Nal / RN			24,14%								

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	355,70	BDI 1	442,81	7.970,58
1.2.	SINAPI	85323	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETOIRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	38,02	2,03	BDI 1	2,52	97,32
1.3.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4,169,05	0,36	BDI 1	0,45	1.876,48
2.1.	SINAPI	79472	TRABALHO EM TERRA	M2	4,169,95	0,46	BDI 1	0,57	2.376,87
2.2.	SINAPI	79473	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M3	1.638,15	5,38	BDI 1	6,68	10.942,84
3.	SINAPI	72789	PAVIMENTAÇÃO	M2	2.913,42	74,13	BDI 1	92,02	268.092,91
3.1.	SINAPI	94273	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M	981,24	32,19	BDI 1	39,96	39.210,36
3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	160,8867				160,8867
4.	SINAPI	94987	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO.	M2	1.165,37	67,71	BDI 1	84,06	97.961,10
4.1.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 6X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	58,27	513,70	BDI 1	637,71	37.116,35
4.2.	SINAPI	78482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	275,16	74,77	BDI 1	92,82	25.540,35
5.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	49,34	138,73	BDI 1	172,22	8.497,33
5.1.	SINAPI	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	84,86	10,23	BDI 1	12,70	1.077,98
5.2.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DACCAMBIA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA.	M3	84,86	8,16	BDI 1	10,13	859,83
5.3.	SINAPI	94089	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA.	M2	49,34	2,00	BDI 1	2,48	122,36
5.4.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	3,00	633,33	BDI 1	786,22	2.358,66
5.5.	SINAPI	73856/002	BOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	3,00	859,62	BDI 1	1.067,13	3.201,39

Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.7.	SINAPI	97822	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM EMULS. AO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.		M2	22,00	17,47	BDI 1	21,68	477,18
6.	SINAPI	83803	SINALIZAÇÃO CANALIZACAO EM MEIO FIO		M2	264,57	2,83	BDI 1	3,64	963,03
6.1.	SICRO	5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI		UN	3,00	294,76	BDI 1	385,90	1.097,70
6.2.	SICRO	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI		UN	9,00	240,16	BDI 1	298,13	2.683,17
6.3.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I e SI		UN	3,00	250,22	BDI 1	310,62	931,86
6.4.	SICRO	5213570	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I		M2	2,76	272,85	BDI 1	338,72	934,87
6.5.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei		UN	23,00	119,52	BDI 1	148,37	3.412,51
6.6.	SICRO		Italada 8 x 8 cm							

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

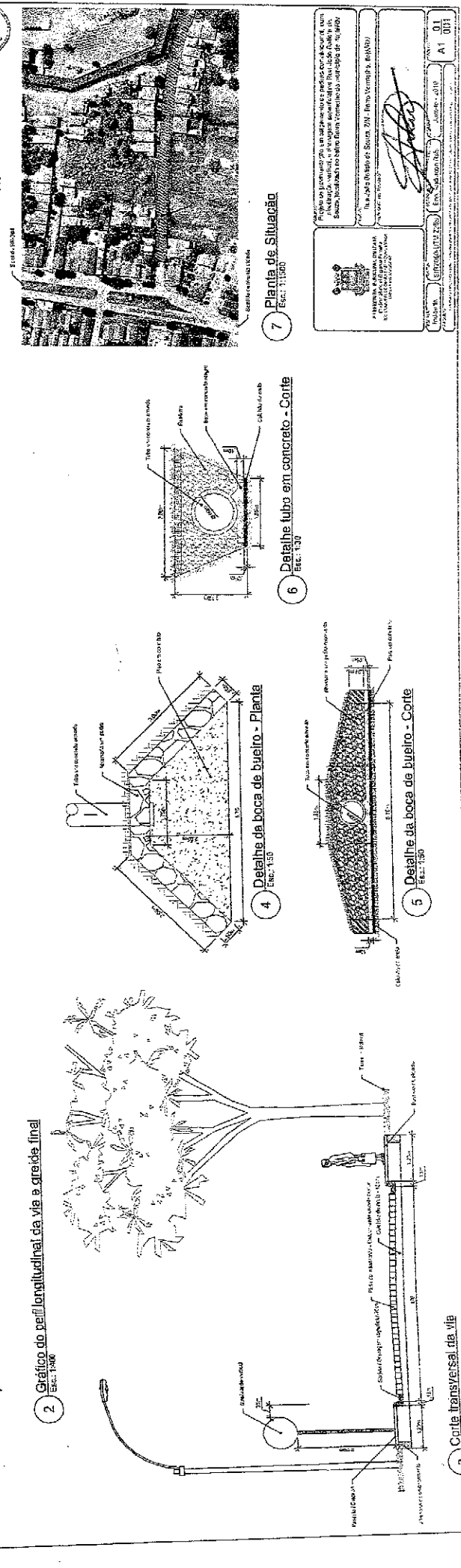
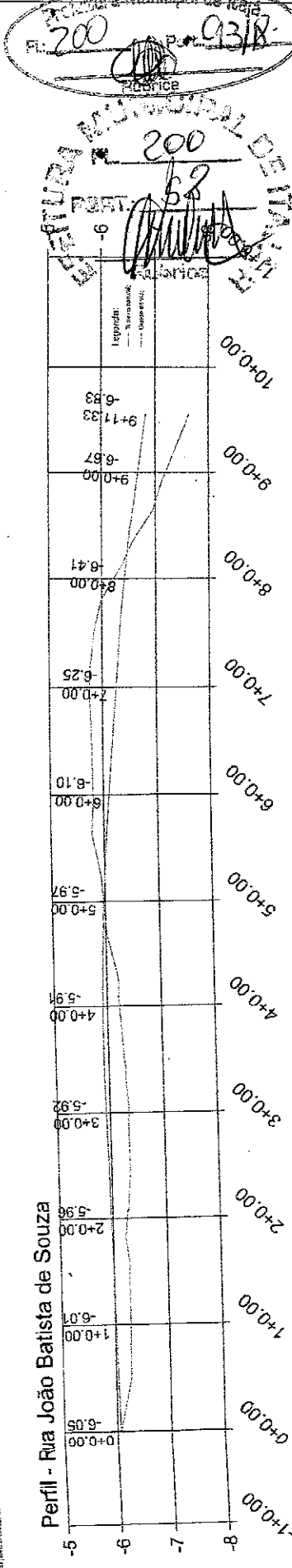
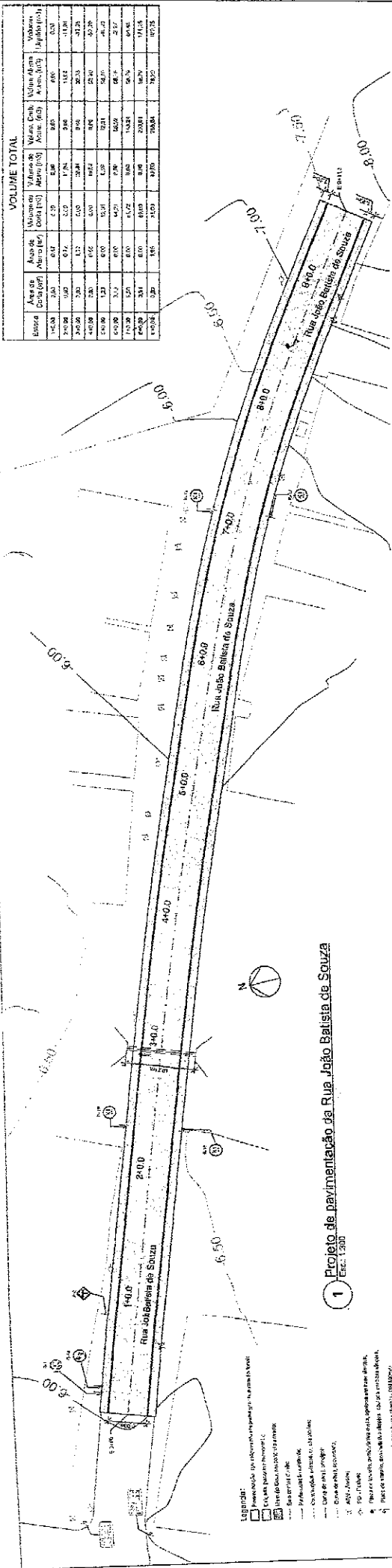
Nome: AMERSON REIS DA SILVA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 2114097550
ART/RT: RN20170150847

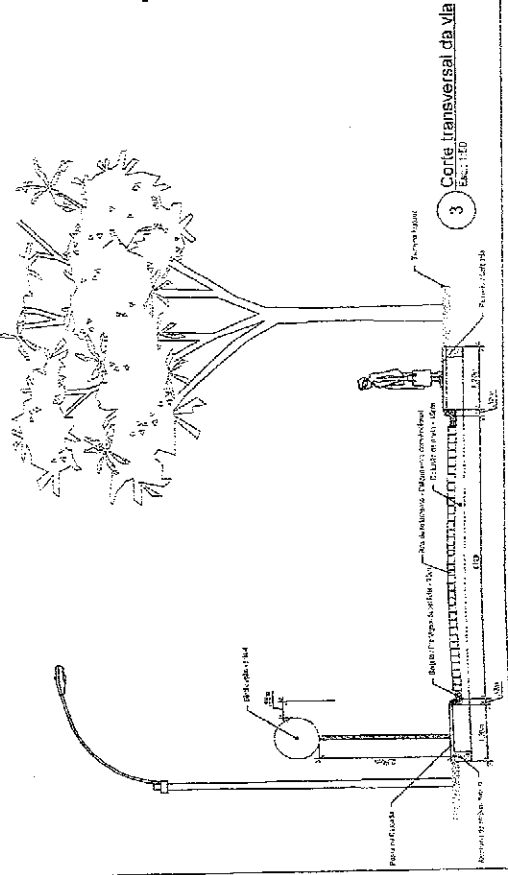
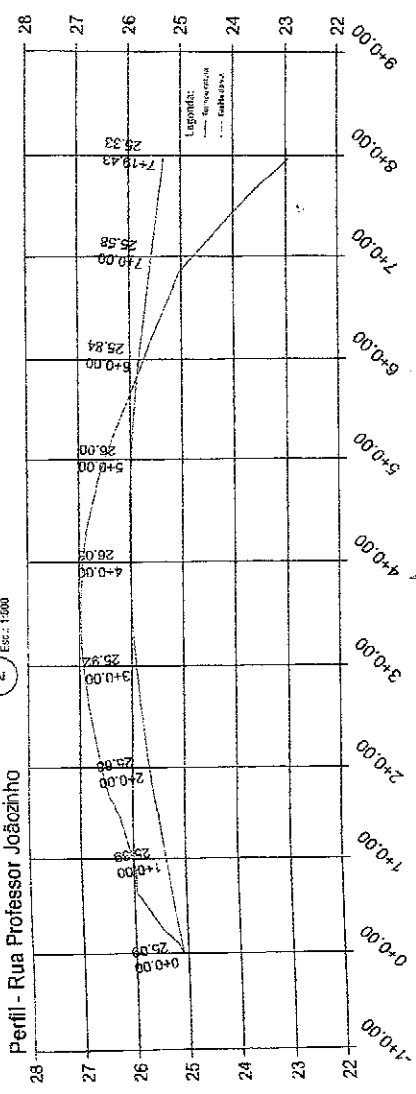
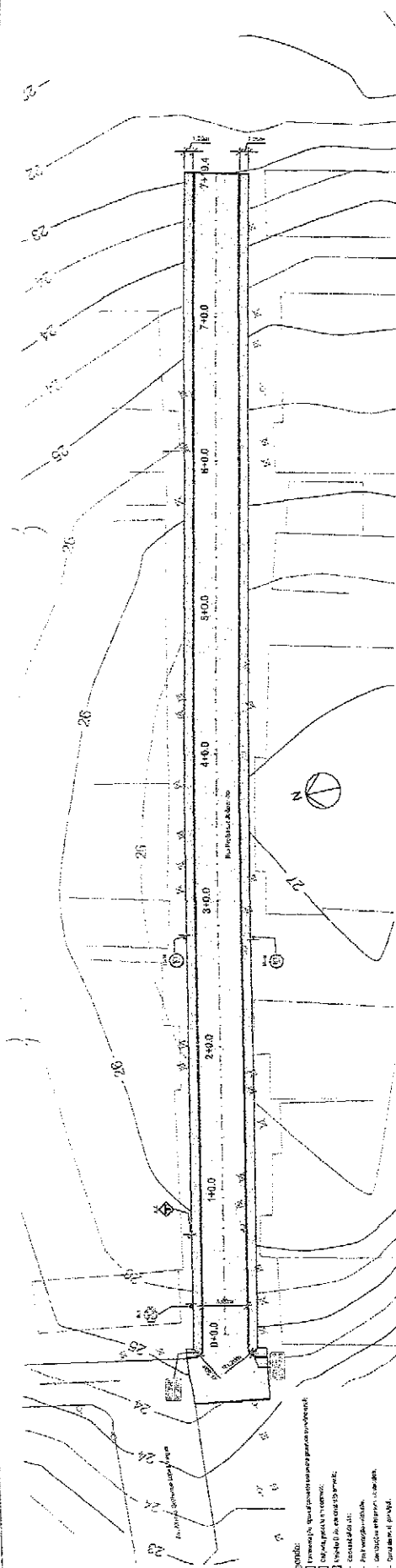
ITAJAÍ/RN

Local

20 de março de 2018

Data

[illegible]



VOLUME TOTAL						
Etapa	Área de Corte (m ²)	Área de Alero (m ²)	Volumen de Corte (m ³)	Volumen de Alero (m ³)	Volumen Acum. (m ³)	Volumen Líquido (m ³)
0+0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	5,43	0,00	56,39	0,00	56,39	56,39
2+0,01	7,06	0,00	224,94	0,00	191,33	191,33
3+0,00	7,68	0,00	146,24	0,00	337,57	337,57
4+0,00	6,62	0,00	142,81	0,00	441,38	441,38
5+0,00	4,82	0,00	113,26	0,00	594,76	594,76
6+0,00	0,64	0,00	61,64	0,00	646,40	646,40
7+0,00	0,00	3,66	6,42	38,93	682,81	613,89
7+19,43	0,00	13,00	0,00	189,20	872,81	444,85

Projet de loi Municipal de Itajaí
Fl. 202 P. 93/13
Rubrics

202

Signature

[illegible]

4 Planta de Situação
Escala: 1:1000

3 Corte transversal da viga
Eixo: x-y



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

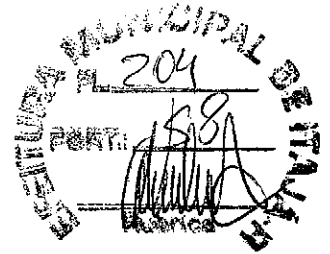
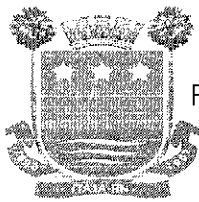
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/201_.

(Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data / /

Nome/Função/ nº da identidade do(a) declarante

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO N°/.....
(OBRA DE ENGENHARIA)**

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE
ENGENHARIA N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE
ITAJÁ/RN E A EMPRESA

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) à Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, residente na Av. José Juscelino Barbosa nº 472, centro – Itajá/RN, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 308.040/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 012703/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para pavimentação em paralelepípedo da Rua José Jeu Guimarães localizada no bairro São Manoel e das ruas Professor Joãozinho e João Batista de Souza localizadas no bairro Barro Vermelho, do Município de Itajá/RN, nos termos do contrato de repasse nº 866201/2018/MCIDADES/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.812.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada com a expedição da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico que o qual vincula-se a este instrumento convocatório independentemente de transcrição.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrecorrível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaja/RN, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

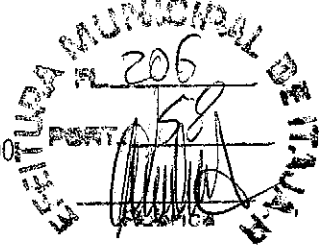
Órgão: 02.014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1066 – Construção/Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Região: 0001 – Itaja

Órgão: 02.014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1066 – Construção/Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 - Itaja

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN CEP 59.513-000



5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

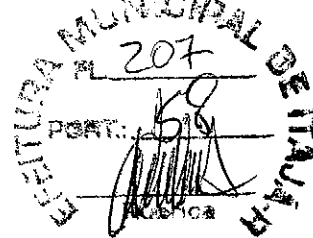
7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.7. Cientificar a Procuradoria do Município de Itajá/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

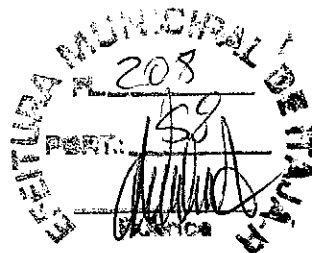
8.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.9.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.9.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;



8.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.9.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;



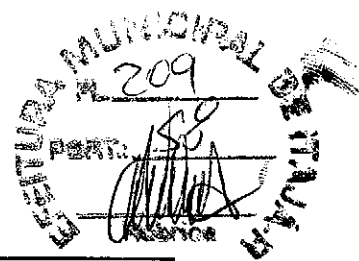
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



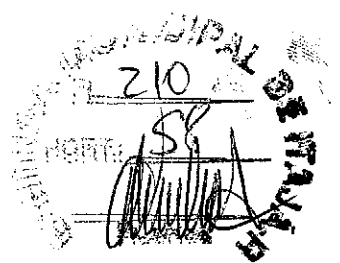
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefone: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.29. Assegurar à CONTRATANTE:

9.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo



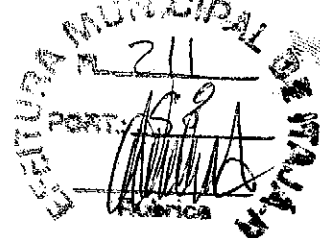
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

9.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vercador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN CEP 59.513-000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



9.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.37.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.41. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.42. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.44. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

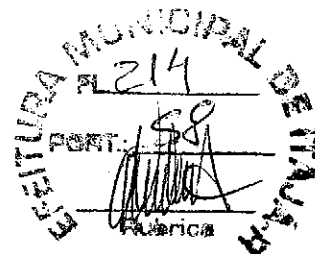
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;



11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do (a) Contratado, ou deduzidos da



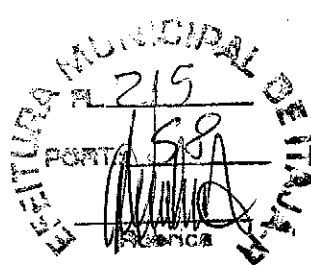
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do (a) Município de Itajá/RN e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral dos Fornecedores da Prefeitura de Itajá/RN.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

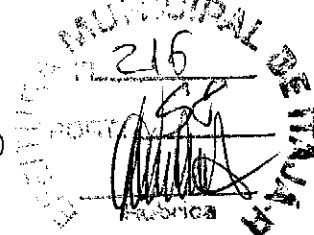
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual



competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

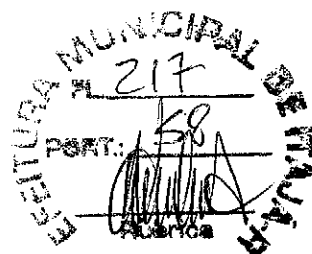
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itaja/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaja/RN, de de 20.....

Prefeitura Municipal de Itaja/RN
CNPJ: 01.612.395/0001-46
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
CNPJ:
CONTRATADA

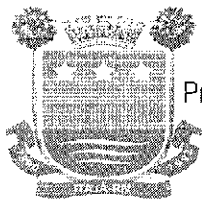
TESTEMUNHAS:

1º

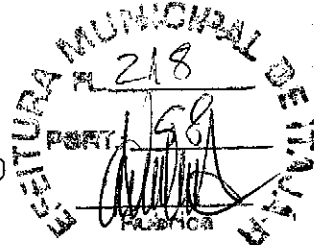
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

2º

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Itaja/RN
(INDICAR O ENDEREÇO DA CPL)
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20.....

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., ... de de 20__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



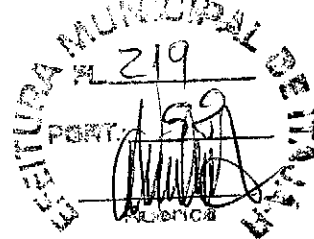
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO V

**MODELO DE
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (Nome da Empresa), vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº ____/20....., a ser realizado no Município de Itajá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na data de de de 20....., as :00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ - __, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: “(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)” Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

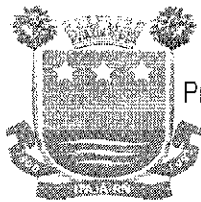
_____/RN, __ de _____ de 20 __.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

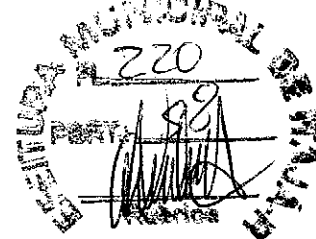
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN CEP 59.513-000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



ANEXO VI

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO
EMPREGO DE MENOR**

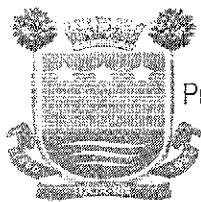
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº ____/20....., promovido pelo Município de Itajá/RN, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ... de de 20__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



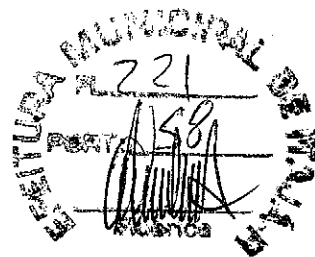
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

E-mail: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
VINCULAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº ____/20____, promovido pelo Município de Itajá/RN DECLARA, sob as penas da lei que: Inexistem servidores públicos do Poder Executivo Municipal/Estadual/Federal no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

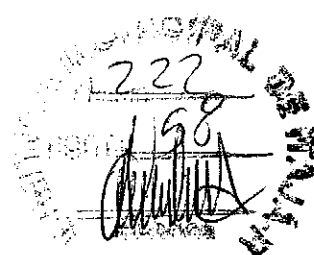
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN CEP 59.513-000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

Ao
Município de Itaja/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

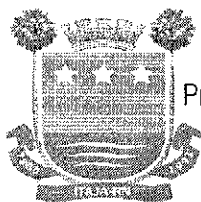
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____; estado de _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



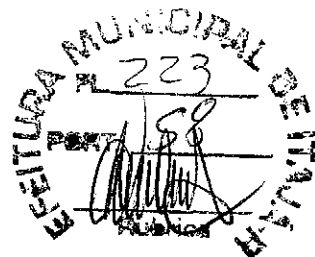
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

Ao

Município de Itajá/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto:

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN CEP 59.513-000



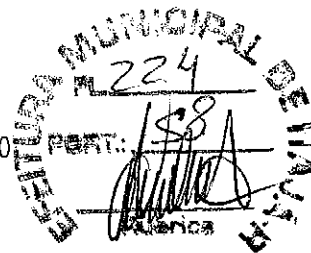
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO X

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

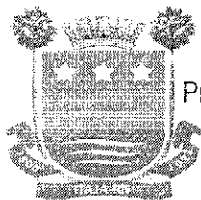
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do Tomada de Preços N°. ____/20__, declara sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade Tomada de Preços N°. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. ____/20__ - Tomada de Preços ou qualquer integrante do Departamento de Licitação de Itaja/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. ____/20__ – Tomada de Preços, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. ____/20__ – Tomada de Preços;
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



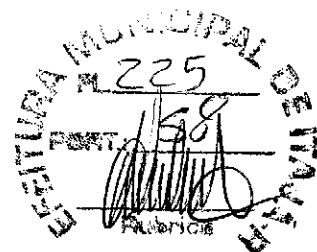
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO – XI

**MINUTA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

(PAPEL TIMBRADO)

TOMADA DE PREÇOS n°: ____/20__.

Abertura: Dia ____ de ____ de 20__, às ____ horas, no Setor de licitação,
situada na (INDICAR O ENDEREÇO DA CPL).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO			
		Unid.	Qtde	P.Unit.	P.Total
VALOR GLOBAL					

Total geral da licitação R\$ XXXXXXXXXXXX.XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta 60 dias

Banco:

Agência:

Nº da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos,
tributos, impostos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

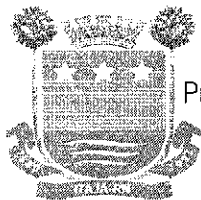
Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL
E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vercador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN CEP 59.513-000



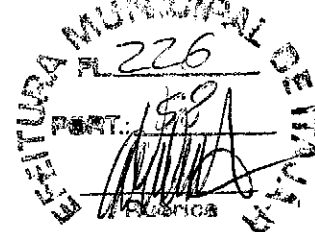
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO - XII

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao

Município de Itajá/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

Em atendimento à Tomada de Preços ____/20__, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº ____/20__, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

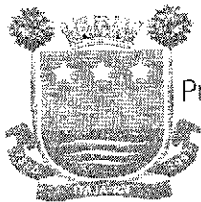
Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

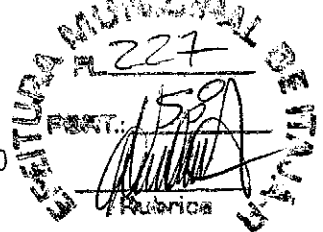
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN CEP 59.513-000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO – XIII

DECLARAÇÃO DE QUE VISITOU O LOCAL DA OBRA

Ao
Município de Itajá/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA
que o profissional (.....nome completo do profissional.....), compareceu
ao local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços nº ____/201__,
efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada,
do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra, inclusive no que
tange a todas as condições e graus de dificuldade existente.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal da empresa)

(assinatura do resp. técnico nos termos do item 7.3.5 do Edital)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



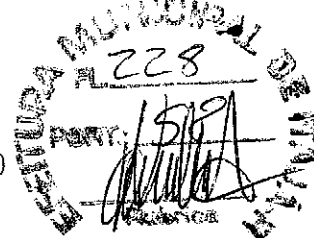
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO – XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

Ao
Município de Itajá/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Na qualidade de responsável pela empresa XXXX, CNPJ: XXX, vencedora da licitação XXXX, referente ao convênio XXXXXX/XXXX, DECLARO que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é 00000000 – xxxxxxxxxxxx.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER

PALÁCIO MANOEL EUGENIO FERREIRA

Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN CEP 59.513-000